**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**SETOR DE EXPEDIENTES DA CORREGEDORIA - EXPCGJ**
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício-Circular Nº 109/2024 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

Teresina, 23 de fevereiro de 2024.

**DIRIGIDO A TODAS AS UNIDADES JUDICIÁRIAS DE 1º GRAU DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**

Assunto: **Migração para o Processo Judicial Eletrônico – PJe - Desativação do Sistema Themis Web - Provimento Conjunto Nº 68/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE - SEI Nº 24.0.000019500-2**

Senhor(a) Juiz(a),

Cumprimentando-o(a), e em consonância com o Despacho Nº 19070/2024 - PJPI/CGJ/SECCOR (Id. 5189674), direciono os autos a Vossa Excelência, para conhecimento e observância do art. 3º § 3º do Provimento Conjunto Nº 68/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (Id. 5193891), acerca da migração dos processos físicos cíveis e criminais do Sistema Themis Web para o Sistema PJe, esclarecendo que as unidades judiciárias se abstenham de mandar ao arquivo/polo arquivístico regionalizado, processo físico do sistema ThemisWeb migrado para o PJe., sem que se tenha a certidão do trânsito em julgado da sentença no PJe.

> Art. 3º Nas unidades judiciarias de 1º grau, onde será realizada a migração dos processos físicos cíveis e criminais remanescentes, serão adotados os seguintes procedimentos pela secretaria do juízo:
>
> §3º. Os autos do processo físicos deverão permanecer na Secretaria da unidade até o trânsito em julgado da sentença no processo eletrônico.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e alto apreço.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 23/02/2024, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **5193744** e o código CRC **6979369E**.